

**PORTARIA ENFAM N. 4 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Fixa os valores das diárias concedidas para discentes e docentes das ações formativas promovidas pela Enfam.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM**, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais) os valores-limite das diárias, neles incluídos os valores dos adicionais de deslocamento, concedidas aos discentes e docentes, respectivamente, participantes ou atuantes nas ações educacionais dos programas de Formação Inicial, Formação de Formadores e Formação Continuada, incluindo a Pós-Graduação (mestrado profissional ou especializações), promovidas pela Enfam.

Art. 2º Nos demais afastamentos de magistrados, servidores e colaboradores, aplica-se a tabela vigente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º A concessão de diárias fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Enfam e ao disposto na [Instrução Normativa Enfam n. 2, de 25 de abril de 2023](#).

Art. 4º Fica revogada a [Portaria Enfam/GDG n. 4 de 5 de abril de 2022](#).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES  
Diretor-Geral